



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 18/06/2026

Hora: 09:53:09



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000073/2026
EMIÇÃO: 12/06/2026
SECRETARIA: OBRAS,VIAÇÃO,HAB.,SERV.PÚBL.
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: FERNANDO AIRES DA COSTA

1. OBJETIVO DO PEDIDO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS PARA SECRETARIA DE OBRAS, FISCAL FERNANDO AIRES DA COSTA E GESTOR LUIZ FERNANDO HAUESTEIN.

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos que o presente pedido visa garantir a manutenção das estradas do interior que apresentam avarias causadas pelas chuvas e estragos diários, atividades rotineiras e emergenciais da Secretaria de Obras, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de trafego da população e para o desenvolvimento rural sustentável do município.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	H	500,00	00022247 - CONTRATAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA
000/002	H	1.000,00	00014983 - PÁ CARREGADEIRA .
000/003	H	1.000,00	00023988 - SERVIÇO DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS

Descrição adicional:

com peso operacional não inferior a 14 toneladas, lamina com capacidade mínima de 3,8 m³, potencia mínima de 130 HP, maquina com ano de fabricação igual ou superior a 2020, horímetro analógico ou digital aferido



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS.

A presente contratação se faz necessária para realização da prestação de serviços de horas maquinas, e assim mostra-se de extrema necessidade a manutenção de locais do município, pois os mesmos veem apresentando avarias causadas pela chuva e estragos diários na área urbana e rural do Município.

Além disso, os serviços a ser contratado não é realizado por servidores do quadro efetivo de carreira da Prefeitura, pois o Município não dispõe de maquinário no momento.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata no andamento deste pedido, pois a Secretaria Municipal de Obras não possui os recursos de equipamentos especializada para execução de serviços semelhantes a este no presente momento. Uma empresa para suporte a secretaria de obras é amplamente necessária para viabilizar o funcionamento adequado desta.

O não atendimento dessa demanda acarretará, inúmeras reclamações dos munícipes, pois assim sendo, a Secretaria deixará de executar os serviços a ela pertinentes, pela falta de equipamento em condições.

4.2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços horas maquinas diversas e locação de caminhão prancha têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS, sugerimos que se realize a contratação por Pregão Eletrônico com base no ART. 28 Inciso I LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- **A empresa deves enviar os documentos abaixo descritos, para fins de regularização e conformidade cadastral de todos os equipamentos a qual ira prestar os serviço...**

- Certificado de registro e licenciamento dos veículos - CRLV
- Nota Fiscal ou
- Contrato de Aluguel
- Quaisquer outros documentos que contenham, nome, modelo, ano de fabricação do veículo.
- Enviar todos os documentos para validação de sua contratação, para o endereço de email

licita@santabarbaradosul.rs.gov.br

- **DA EXECUÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA:**

1. Operador/motorista devidamente capacitado;
2. Incluso insumos como Óleo diesel e fluidos lubrificantes;
- 3 Contratada deve manter o equipamento/máquina em manutenção;
4. Sera pago apenas kilometros ou horas trabalhados.
5. O transporte ou deslocamento do local onde estiver o equipamento, ocorrerá por conta da(s) parte contratada(o), e o horário, e quilometragem, passará a ser contado no local do trabalho a ser realizado
6. O prestador (a) de serviço deverá observar os horários de trabalho, estabelecido pela portaria do município
7. Todas as despesas com operador, óleo diesel, locomoção/transporte da máquina até o município bem como manutenções corretivas e preventivas, por conta da contratada, estando incluso nos valores;
8. Tempo de trabalho diário nao deve ultrapassar 10 horas/dia, devendo a contratada respeitar toda legislação trabalhista;



9. Fazer uso de máquinas e veículos com manutenção em dia e motores com menor emissão de poluentes;

10. Devera a empresa, descartar os resíduos perigosos e óleos lubrificantes seja realizado conforme normas da ABNT e regulamentações ambientais;

11. A contratada deverá disponibilizar para os operadores/motoristas os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas internas do local da prestação dos serviços além de identificação através crachá;

12. A responsabilidade dos serviços é por conta da contratante, com isso a contratada deverá disponibilizar o número de maquinários com operadores suficientes para prestação dos serviços conforme necessidade da contratante, quando se fizer necessário.

13. A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas; • Os maquinários para a prestação de serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens obrigatórios e documentações em dia exigidas.

14. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, conforme a Lei nº 14.133/21;

15. A Administração Pública poderá realizar inspeções no veículo para verificar se ele está em boas condições de funcionamento e se atende às especificações do contrato.

16. Acompanhamento da execução dos serviços: A Administração Pública poderá acompanhar a execução dos serviços para verificar se eles estão sendo realizados de acordo com o contrato.

17. Avaliação dos resultados: A Administração Pública poderá avaliar os resultados dos serviços para verificar se eles estão atendendo às suas necessidades.

18. A contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com os seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade a contratação e capacitação de motoristas e operadores de máquinas para a execução dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamentos de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, combustível, manutenção, conserto das máquinas e transporte do equipamento;

4.3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base em atas vencida 019/2025, se faz necessário o quantitativo de:

500 horas de mini escavadeira.

1.000 horas de pá carregadeira.

1.000 horas de trator esteira.

4.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na em pesquisa no licitacon, se verificou que o valor total desse pedido é de R\$ 607.000,00 (Seiscentos e sete mil reais) .

4.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de aquisição de serviços de horas maquinas, consiste na utilização do sistema de registro de preços, pois à Ata de Registro de Preços nº 019/2025 – Serviços de horas maquinas venceu.

Essa modalidade foi escolhida por se tratar de uma ferramenta eficiente e vantajosa para a administração pública, permitindo a contratação de forma mais econômica, ágil e flexível, com possibilidade de múltiplos atendimentos conforme a demanda da Secretaria de Obras.

A adesão à Ata de Registro de Preços permite à Administração realizar aquisições fracionadas, de acordo com a real necessidade, evitando o acúmulo de estoques, reduzindo desperdícios e otimizando os recursos públicos.



Dessa forma, a contratação através da referida Ata representa a alternativa mais vantajosa para suprir a demanda de Serviços de horas máquinas, km de caminhão, frete e guincho, garantindo o atendimento adequado às atividades de manutenção e desenvolvimento urbano executadas pela Secretaria de Obras.

4.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Na adoção da presente solução o parcelamento não se mostra viável por se tratar de um serviço com valor já definido e orçamento para o mesmo.

4.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução se espera melhorar a conservação das estradas do município, melhorando o tráfego do município agricultores, entre outros usuários diários das mesmas, assim como a agilidade na prestação dos serviços demandados desta secretaria.

4.8 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para plenitude da solução a ser contratada, se faz necessária a adoção de gestor e fiscais de contrato:

- **Gestor:**

Luiz Fernando M. Da Silva Hauenstein - Secretário Municipal de Obras, Viação e Saneamento

- **Fiscal:**

Fernando Aires da Costa - Agente Administrativo.

4.9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que as seguintes contratações são correlatas ou interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

4.10 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação de serviços de horas máquinas (como escavadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, etc.), é importante considerar os possíveis impactos ambientais que essa atividade pode causar, especialmente quando se trata de obras públicas, movimentação de terra, abertura de estradas, limpeza de valas, entre outros serviços. Abaixo estão listados os principais impactos ambientais potenciais:

Possíveis Impactos Ambientais na Contratação de Serviços de Horas-Máquinas

1. Compactação e degradação do solo

- O peso e a movimentação constante das máquinas podem compactar o solo, reduzindo sua permeabilidade e dificultando a infiltração da água, o que pode levar à erosão e à diminuição da fertilidade.

2. Erosão e assoreamento de corpos hídricos

- A movimentação de terra e a remoção da cobertura vegetal expõem o solo, facilitando o escoamento superficial e o carreamento de sedimentos para rios, córregos e açudes, causando assoreamento.

3. Supressão de vegetação nativa

- Algumas operações podem envolver a remoção parcial ou total de vegetação, o que prejudica a biodiversidade local e altera o equilíbrio ecológico.

4. Geração de poeira e poluição do ar

- As máquinas em operação levantam poeira, especialmente em períodos secos, e seus motores a diesel emitem gases poluentes (CO, NOx, material particulado), contribuindo para a poluição atmosférica.

5. Poluição sonora

- O funcionamento contínuo de máquinas pesadas gera ruídos elevados que podem incomodar a fauna e as populações próximas.



6. Risco de contaminação do solo e da água

- Vazamentos de óleo, graxa, combustíveis e outros fluidos das máquinas podem contaminar o solo e atingir lençóis freáticos e cursos d'água.

7. Alteração da paisagem natural

- A movimentação de grandes volumes de terra e a abertura de vias podem modificar de forma significativa a paisagem original.

8. Distúrbios à fauna local

- A presença e o ruído das máquinas podem afastar espécies animais, afetando seus hábitos alimentares e reprodutivos.

Medidas Mitigadoras Recomendadas

- Planejamento e licenciamento ambiental antes da execução dos serviços.
- Capacitação dos operadores para uso responsável e manutenção adequada das máquinas.
- Monitoramento de áreas sensíveis (nascentes, APPs, áreas de preservação).
- Uso de máquinas com manutenção em dia para evitar vazamentos e emissões excessivas.
- Umidificação das vias para controle da poeira.
- Revegetação e recuperação das áreas degradadas ao final da obra.

4.11 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Haja vista tratar-se de um serviço que é objeto de contratação por órgãos públicos para a realização dos serviços demandados.

Diante do exposto, concluímos, pela viabilidade da possível contratação.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de serviços Horas maquinas, o para Secretaria de Obras, se faz necessário de:

500 horas de mini escavadeira.

1.000 de trato esteira

1.000 de pá carregadeira

O serviço de horas maquinas será acompanhado e fiscalizado:

- **Gestor:**

Luiz Fernando M. Da Silva Hauenstein - Secretario Municipal de Obras, Viação e Saneamento

- **Fiscal:**

Fernando Aires da Costa - Agente Administrativo.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS.

A presente contratação se faz necessária para realização da prestação de serviços de horas maquinas, pois a ATA registro 019/2025 venceu, e assim mostra-se de extrema necessidade a manutenção de locais do municipio, pois os mesmos veem apresentando avarias causadas pela chuva e estragos diarios na area urbana e rural do Municipio.

Além disso, os serviços a ser contratado não é realizado por servidores do quadro efetivo de carreira da Prefeitura, pois o Municipio não dispõe de maquinario apto no momento.

Diante desta lacuna, tem-se a esclarecer que a situação requer uma atuação imediata no andamento deste pedido, pois a Secretaria Municipal de Obras não possui os recursos de equipamentos especializada para execução de serviços semelhantes a este no presente momento. Uma empresa para suporte a secretaria de obras é amplamente necessária para viabilizar o funcionamento adequado desta.

O não atendimento dessa demanda acarretará, inúmeras reclamações dos munícipes, pois assim sendo, a Secretaria deixará de executar os serviços a ela pertinentes, pela falta de equipamento em condições.

5.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços horas maquinas diversas e locação de caminhão prancha têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS, sugerimos que se realize a contratação por Pregão Eletrônico com base no ART. 28 Inciso I LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- **A empresa devera enviar os documentos abaixo descritos, para fins de regularização e conformidade cadastral de todos os equipamentos a qual ira prestar os serviço...**

- Certificado de registro e licenciamento dos veículos - CRLV

- Nota Fiscal ou

- Contrato de Aluguel

- Quaisquer outros documentos que contenham, nome, modelo, ano de fabricação do veículo.

- Enviar todos os documentos para validação de sua contratação, para o endereço de email

licita@santabarbaradosul.rs.gov.br

- **DA EXECUÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA:**



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 18/06/2026

Hora: 09:53:09



1. Operador/motorista devidamente capacitado;
2. Incluso insumos como Óleo diesel e fluidos lubrificantes;
- 3 Contratada deve manter o equipamento/máquina em manutenção;
4. Sera pago apenas kilometros ou horas trabalhados.
5. O transporte ou deslocamento do local onde estiver o equipamento, ocorrerá por conta da(s) parte contratada(o), e o horário, e quilometragem, passará a ser contado no local do trabalho a ser realizado
6. O prestador (a) de serviço deverá observar os horários de trabalho, estabelecido pela portaria do município
7. Todas as despesas com operador, óleo diesel, locomoção/transporte da máquina até o município bem como manutenções corretivas e preventivas, por conta da contratada, estando incluso nos valores;
8. Tempo de trabalho diário não deve ultrapassar 10 horas/dia, devendo a contratada respeitar toda legislação trabalhista;
9. Fazer uso de máquinas e veículos com manutenção em dia e motores com menor emissão de poluentes;
10. Devera a empresa, descartar os resíduos perigosos e óleos lubrificantes seja realizado conforme normas da ABNT e regulamentações ambientais;
11. A contratada deverá disponibilizar para os operadores/motoristas os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas internas do local da prestação dos serviços além de identificação através crachá;
12. A responsabilidade dos serviços é por conta da contratante, com isso a contratada deverá disponibilizar o número de maquinários com operadores suficientes para prestação dos serviços conforme necessidade da contratante, quando se fizer necessário.
13. A contratada deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de respeitar orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas; • Os maquinários para a prestação de serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza, com todos os itens obrigatórios e documentações em dia exigidas.
14. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante, conforme a Lei nº 14.133/21;
15. A Administração Pública poderá realizar inspeções no veículo para verificar se ele está em boas condições de funcionamento e se atende às especificações do contrato.
16. Acompanhamento da execução dos serviços: A Administração Pública poderá acompanhar a execução dos serviços para verificar se eles estão sendo realizados de acordo com o contrato.
17. Avaliação dos resultados: A Administração Pública poderá avaliar os resultados dos serviços para verificar se eles estão atendendo às suas necessidades.
18. A contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com os seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade a contratação e capacitação de motoristas e operadores de máquinas para a execução dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamentos de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, combustível, manutenção, conserto das máquinas e transporte do equipamento;

5.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: emissão da ordem de serviço.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Cronograma de realização dos serviços:

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços serão prestados nas estradas do interior e em locais que necessarios.
Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:30 as 12:00 e 13:30 as 17:00.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução observará as rotinas concerto das estradas do interior e em demais locais necessários.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar dos equipamentos solicitados, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do serviço.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados diretamente no locais determinados pelo fiscal.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar dos equipamentos licitados, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

horas maquinas.

5.5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade dos gestores e fiscais de contratos e da assessoria jurídica, serão estabelecidas em Decreto Municipal, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As competências dos Agente de Contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da assessoria jurídica estão estabelecidas em Decreto Municipal.

5.6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

Prazo de validade;

Data da emissão;

Dados do contrato e do órgão contratante;

Descrição de forma clara do objeto executado;

Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

Informações bancárias para pagamento.

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Santa Bárbara do Sul;

Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração Pública decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Santa Bárbara do Sul/RS, disponível no site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL/RS

CNPJ nº: 88.496.468/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti.

CEP: 98.240-000

5.7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



14.2.3.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade; Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) [...];

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na em pesquisa no licitacon, se verificou que o valor total desse pedido é de R\$ 607.000,00 (Seiscentos e sete mil reais) .

5.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Sec. de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, nas classificações apresentadas abaixo:

Manutenção, Conservação e Sinalização de Estradas.

00387 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

00381 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 18/06/2026

Hora: 09:53:09



12/06/2026 ÀS 10:58:22 PEDIDO AUTORIZADO POR FERNANDO AIRES DA COSTA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

SANTA BÁRBARA DO SUL, Em 18 de Junho de 2026